



**JUSTIFICATIVA ANULAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, vem por meio deste, informar sobre as incompatibilidades contidas no Edital nº 006/2021, tendo sido estas ocorrências narradas pelo departamento de engenharia.

Inicialmente, insta salientar, visando salvaguardar os ativos, a busca da eficiência operacional, o cumprimento das normas legais e regulamentares e a exatidão e fidedignidade dos dados e informações, e ainda em cumprimento ao bojo dos atos contidos no Convênio nº OGU Nº 908635/2020/MDR/CAIXA bem como a busca da eficiência que deve ocorrer em harmonia com os demais princípios da Administração Pública, justifica-se a revogação do procedimento licitatório em questão.

Importante mencionar que, o procedimento licitatório pode ser revogado ou anulado em qualquer uma de suas etapas até mesmo após o regular encerramento de certame homologado, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Desta forma, cabe registrar que a administração ao revogar e ou anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, deve respeitar os direitos adquiridos e ressalvados em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



Nesse sentido, vale registrar que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública.

Segundo o Princípio da Legalidade o Agente Público, em toda a sua atividade laboral, está sujeito aos mandamentos da lei, não podendo desviar das leis, sob pena de praticar ato inválido, pois a Administração Pública em toda a sua atividade, está presa aos mandamentos das leis, ou seja, as atividades administrativas estão condicionadas ao atendimento da lei.

Cabe registrar ainda, que após análise e constatada pela equipe técnica de engenharia que o lapso temporal para execução dos serviços, descritas, em relação ao cronograma físico-financeiro, uma vez que este estabelece prazo anterior à realização do procedimento licitatório tornando-se este, inexequível, conforme comprova cronograma físico - financeiro em anexo.

Destarte, mediante a necessidade de redefinição do cronograma físico financeiro, requer o Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Trânsito, Corival Santana Jaime a anulação da Tomada de Preços nº 006/2021, com a consequente elaboração e realização de novo procedimento.

Mediante a apuração realizada pela equipe técnica de engenharia, e encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito a esta CPL, verifica-se ser necessário à anulação e consequente cancelamento do procedimento administrativo, visando não incorrer em atos inválidos ou passíveis de anulação por parte do órgão de controle externo TCU e Ministério Público Federal.

Sendo assim, considerado os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*, pugna pela anulação com consequente cancelamento do Processo Administrativo que carreia o Edital nº 006/2021, Tomada de Preços.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

Portanto, pelas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, se faz necessário a revogação com consequente cancelamento, sendo que este deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para apreciação.

Pirenópolis, 10 de Setembro de 2021.


NIVO DÊ OLIVEIRA MELO
-Presidente da CPL-

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
OGU

Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO
1074567-70 | 908635/2020 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DESCRICAÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			% Período:	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
1.1.	SERVICOS PRELIMINARES	1.115,24	% Período:												
1.2.	CANTEIRO DE OBRAS	3.7783,36	% Período:												
1.3.	Mobilização e Desmobilização	9.446,56	% Período:												
1.4.	TERRAPLENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO	20.471,03	% Período:												
1.5.	PAVIMENTAÇÃO EM CUBO	532.934,50	% Período:												
1.6.	DRENAGEM SUPERFICIAL	170.783,00	% Período:												
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	7.271,54	% Período:												
1.8.	ADMINISTRAÇÃO	33.857,56	% Período:												
2.1.	DRENAGEM SUBTERRÂNEA	15.449,53	% Período:												
Total: R\$ 1.026.029,22			%:	0,0%	32,74%	34,70%	24,57%								
			Repassar:	44.281,70	319.096,86	338.187,59	288.452,05								
			Contabilizar:	17.820,00	15.492,04	12.734,68	13.600,73								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	\$2.112,90	\$2.454,98	\$45.842,26	\$12.913,58								
			%:	0,15%	0,15%	0,14%	0,14%								
			Repassar:	44.281,70	363.378,56	701.566,15	960.019,00								
			Contabilizar:	17.820,00	34.612,03	32.499,28	38.010,22								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	\$2.112,90	\$9.425,03	\$33.373,04	\$12.913,58								

PIRENÓPOLIS/GO -15.837547 S -48.954789 W

Local

sexta-feira, 7 de maio de 2021

Data

Michele da Melo Cintra

Responsável Técnico

Nome: Michele De Melo Cintra
CREA/CAU: Engenheira Civil - CREA 25.337/D-GO
ART/RRT: 1020210096422

